

Contribuições do Estado).

Artº 4º - O Município consignará no orçamento, a partir de 1.962, a verba para atender o necessário serviço de juros e amortizações do empréstimo autorizado pelo artigo 1º.

Artº 5º - O produto do empréstimo de que trata esta lei terá a seguinte aplicação:

- a) Aquisição de um trator canfador;
- b) Aquisição de um caminhão com caçamba basculante.

Artº 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guarani das Missões, em 22 de julho de 1.961.

Clemente Soltis,
Prefeito.

Registre-se e publique-se.
Paulo Zimino.
Secretário

Lei nº 41, de 2 de agosto de 1.961.

Modifica a legislação sobre
venda de terrenos pertencentes
ao patrimônio do Município.

Clemente Soltis, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, faço saber, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - Para a concessão dos terrenos requeridos no plano de loteamento da fazenda denominada "Vila

as seguintes condições:

a) construção obrigatória dentro do prazo de 5 (cinco) anos, da data em que for concedida a concessão.

b) não possuir terrenos concedidos pelo Município.

Artº 2º - A Prefeitura pagará ao vendedor e vendedores de cada terreno, cr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros) a título de comissão.

Artº 3º - Revogada as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarani das Missões, em 2 de agosto de 1961.

Clemente Soltis
Prefeito.

Registre-se e publique-se.
I. ant. J. grav.
Secretário.

Lei nº 42, de 5 de outubro de 1961

Abre Crédito Especial

Clemente Soltis, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, faço saber, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - É aberto um crédito especial no montante de cr\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros) sob o Código Geral P. L. 2, e destinado a aquisição de aparelhos de engenharia.